



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fl. 9422
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 57/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

12 (doze) meses

Pelo presente INSTRUMENTO, o Município de Várzea Grande pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ-MF nº. 03. 507.548/0001-10, situado na Av. Castelo Branco nº. 2500, bairro Água Limpa, Várzea Grande-MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato sendo representada pela Secretária **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar**, inscrita no CPF n. 395.516.101-30, denominadas **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 26.148.070/0001-85, situada na Rua Comandante Costa, nº 14, Qda G, Bairro Centro-Sul, CEP: 78.125-499, Várzea Grande - MT, Telefone (65) 3054-4010 e (65) 9.9290-7878, endereço eletrônico: mosaicodistribuidora@hotmail.com, , sendo representada neste ato pelo Senhor **Davi Antônio Neto**, inscrito no CPF nº. 551.557.315-34, denominada **CONTRATADA**, vencedora dos **itens 09, 13, 17, 21, 23, 24, 29, 48, 50, 56, 65, 66, 74, 75, 76, 79, 89, 90, 91, 92, 93, 97, 105, 109, 110, 157, 290, 304, 307, 312, 314, 315, 377, 391, 410, 426, 437, 491, 493 e 494** com o total de **R\$ 33.978,26** (trinta e três mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos), considerando o julgamento de **MENOR PREÇO** por item, na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 790/2019, após a classificação da sua proposta e respectiva homologação, **REGISTRA-SE** o preço da empresa de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes pela Lei Federal. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas Leis Complementares. 123/2006, 147/2014 e 155/2016, Decretos Federais nº. 3.555/2000, 5.450/2005, 5.504/2005, 7.892/2013, 8.538/2015 e 9.488/2018, Leis Municipais nº. 3.515/2010 e 4.092/2015, Decretos Municipais nº. 09/2010, 32/2005 e 54/2019 e suas alterações, e demais legislações complementares, e condições estabelecidas no Edital, e seus anexos, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e permanente para atender a diversos cursos, oficinas e projetos sociais/educacionais em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Várzea Grande/MT.

Parágrafo Único - A execução do objeto aqui tratado obedecerá, fiel e integralmente, ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019, e a proposta da CONTRATADA, nesta ordem, ambos constantes no processo administrativo nº. **644010/2019** que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da publicação, vedada sua prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação
PMVG/23
R\$ 94.723
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

2.2. DA ADESAO

2.2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do registro de preços, mediante prévia consulta ao do órgão gerenciador, conforme as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e nos termos do Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº. 54/2019.

2.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Artigo 22, § 2º do Decreto 7.892/2013.

2.2.3. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes conforme preceitua o Art. 1, §3º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.4. As ADESÕES à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao **quíntuplo do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participante que aderirem conforme preceitua o Art. 1, §4º do Decreto Municipal 54/2019.

2.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o Art. 22, §6º do Decreto 7.892/2013.

2.2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador. (Art. 22, §7º do Decreto 7.892/2013).

CLAUSULA TERCEIRA – GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, no seu aspecto operacional e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLAUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. Fica registrado conforme planilha abaixo, o preço, as especificações, os quantitativos, para a empresa detentora desta ata, e demonstrada também no relatório de vencedores do sistema no processo licitatório:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI CNPJ 26.148.070/0001-85					
Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
09	AGULHA - N. 1,25, PARA CROCHE, EM ALUMINIO ANODIZADO. MARCA: TELANIPO	UNIDADE	300	R\$ 2,53	R\$ 759,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
BMVG
R\$ 4424
Fls. 4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

13	AGULHA - DE ACO, PARA TAPECARIA, UTILIZADA PARA BORDADOS E ACABAMENTO DE PECAS EM CROCHE E TRICO COM PONTA ARREDONDADA E ACO INOXIDAVEL, NUMERACOES DIVERSAS, <u>ENVELOPE COM 10 UNIDADES.</u> MARCA: LULITEX	ENVELOPE	250	R\$ 6,89	R\$ 1.722,50
17	ALFINETE - DE CABECA, Nº 29. EM ACO NIQUELADO CAIXA COM NO MINIMO 50G. MARCA: NYBC	CAIXA	60	R\$ 3,99	R\$ 239,40
21	ALICATE - BICO CHATO, PARA BIJUTERIA, MEDINDO APROX. 120,00 MM, CORPO NIQUELADO, COM CABO EMBORRACHADO. MARCA: WESTERN	UNIDADE	60	R\$ 15,89	R\$ 953,40
23	ALICATE - DE BICO REDONDO CURTO, MEDINDO 6", COM CABO ISOLADO EM PVC, COM ACABAMENTO OXIDADO. MARCA: WESTERN	UNIDADE	60	R\$ 15,45	R\$ 927,00
24	ALICATE - DE CORTE DIAGONAL, MEDINDO 4", PARA ARTESANATO, CABO ISOLADO EM PVC, ACABAMENTO OXIDADO. MARCA: WESTERN	UNIDADE	60	R\$ 13,99	R\$ 839,40
29	ARAME - GALVANIZADO, LISO, NUMERO 20. MARCA: ORIENTAL	KG	30	R\$ 12,85	R\$ 385,50
48	BASE - SELADORA PARA ARTESANATO. CARACTERISTICAS: SOLUVEL EM AGUA. PRONTA PARA USO. ACABAMENTO INCOLOR APOS A SECAGEM. <u>EMBALAGEM COM APROX. 100 ML.</u> MARCA: ACRILEX	FRASCO	120	R\$ 14,14	R\$ 1.696,80
50	BASE REDONDA ACRÍLICO TRANSPARENTE. BASE EM ACRÍLICO CRISTAL. FORMATO: REDONDO. TAMANHO APROX. 50MM DE DIAMETRO, ESPESSURA 2MM, CORTE LASER. <u>PACOTE COM NO MINIMO 50 UNIDADES.</u> MARCA: BLUE STAR	PACOTE	03	R\$ 33,67	R\$ 101,01
56	BETUME - COMPOSTO DE RESINA HIDROCARBONICA E SOLVENTES, PARA ENVELHECIMENTO DE MADEIRA, COURO, GESSO, CERAMICA, ETC. <u>EMBALADO EM FRASCO COM NO MINIMO 100 ML.</u> MARCA: ACRILEX	UNIDADE	15	R\$ 8,09	R\$ 121,35
65	BOTAO - FORMATO DE PEROLA, TAMANHO 8 MM. <u>EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 144 UNIDADES</u> MARCA: CENTRAL BOTOES	CAIXA	10	R\$ 10,24	R\$ 102,40
66	BOTAO DE FERRO - ACABAMENTO NIQUELADO, DE PRESSÃO. TAMANHO: Nº 100, COMPOSIÇÃO: FERRO NIQUELADO, EMBALAGEM: <u>CAIXA COM 200 PEÇAS</u> (PEÇAS: CABEÇA, PÉ, MACHO E FÊMEA). MARCA: RITAS	CAIXA	03	R\$ 106,00	R\$ 318,00
74	CAIXA DE MADEIRA - EM MDF, MEDINDO APROX. 20 X 20 X 07 CM, CAIXA COM TAMPA. MARCA: WEB MDF	UNIDADE	250	R\$ 9,98	R\$ 2.495,00
75	CAIXA EM MDF, MEDINDO APROX. 08 X 08 X 10 CM, CAIXA COM TAMPA. COR NATURAL.	UNIDADE	80	R\$ 3,72	R\$ 297,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. **4425**
LP

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

	MARCA: WEB MDF				
76	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA ARMAZENAMENTOS DIVERSOS, DIMENSOES APROX. 35X23X12 CM (C X L X A), RETANGULAR, EM MATERIAL TRANSPARENTE, COM TAMPA E TRAVA. MARCA: PLASNORTON	UNIDADE	30	R\$ 22,78	R\$ 683,40
79	CANETA MARCA TECIDO - PLASTICO RIGIDO OPACO, MEDINDO 3MM A 5MM, NA COR VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	60	R\$ 5,27	R\$ 316,20
89	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 37 AO 38. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: CRISPA	PAR	102	R\$ 9,73	R\$ 992,46
90	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 39 AO 40. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: CRISPA	PAR	90	R\$ 10,93	R\$ 983,70
91	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 41 AO 42. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: CRISPA	PAR	60	R\$ 9,65	R\$ 579,00
92	CHINELO - BORRACHA, TIRAS SIMPLES DE DEDO, 35 AO 36. CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: CRISPA	PAR	102	R\$ 11,07	R\$ 1,129,14
93	CHINELO - DE BORRACHA, TIPO HAVAIANA COM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, NO. 25 A 32 MARCA: CRISPA	PAR	42	R\$ 10,80	R\$ 453,60
97	COLA - INSTANTANEA NO. 3 - ALTA VISCOSIDADE - MAIS "ENCORPADO", QUASE UM GEL. COMPOSICAO A BASE DE ETIL-2 CIANOACRILATO. NAO DEIXA ESCORRER FACILMENTE E PERMITE O REPOSICIONAMENTO ANTES DA CURA DO ADESIVO SOBRE A PECA. INDICADO PARA MATERIAIS POROSOS EM GERAL. EMBALAGEM COM NO MINIMO 20 G. MARCA: TEK BOND	FRASCO	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
105	COLA DE SILICONE - DEVENDO SER APLICADA FRIA, PARA COLAR VIDRO, PLASTICO, ALUMINIO, FORNECIDO EM TUBOS COM NO MINIMO 50 GRS MARCA: RENDICOLA	UNIDADE	300	R\$ 4,76	R\$ 1.428,00
109	COLA P/ ISOPOR - LIQUIDA, ATOXICA, NA COR TRANSPARENTE, SECAGEM RAPIDA, PARA ISOPOR, BICO ECONOMICO. <u>BISNAGA NO MINIMO 90 GRAMA</u> MARCA: ZAS TRAZ	BISNAGA	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
110	COLA P/ MADEIRA - PERMANENTE, INCOLOR, PARA SER APLICADA EM MADEIRA, DO TIPO LIQUIDA, APLICADA COM PALHETA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 37 ML. MARCA: ACRILEX	UNIDADE	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
157	FAIXA - EM RAFIA PLASTICA COM NO MINIMO 70CM DE LARGURA. MARCA: SISASUL	METRO	80	R\$ 2,69	R\$ 215,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R\$ 4426
P

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

290	MISSANGA - TIPO PEROLA, ACRILICA Nº 04, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. DIVERSAS CORES DE ACORDO COM SOLICITACAO. <u>EMBALAGEM COM 500 GRAMA.</u> MARCA: NEWS	PACOTE	35	R\$ 58,00	R\$ 2.030,00
304	PALITO - DE PICOLE EM MADEIRA, TAMANHO 12 CM COM FORMATO CHATO. <u>PACOTE COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES.</u> MARCA: THEOTO	PACOTE	200	R\$ 2,30	R\$ 460,00
307	PAPEL - CARTAO LAMINADO, MEDINDO 500,00X700,00MM, 280G/M2, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: VMP	UNIDADE	650	R\$ 0,90	R\$ 585,00
312	PAPEL - PARANA NUMERO 80, MEDIDA APROX.: 80CM X 100CM, GRAMATURA 80GM2 MARCA: VMP	UNIDADE	600	R\$ 5,60	R\$ 3.360,00
314	PAPEL MICROONDULADO, MEDINDO APROX. (50 X 80) CM, CORES DIVERSAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE. MARCA: VMP	UNIDADE	250	R\$ 2,63	R\$ 657,50
315	PAPEL PARANA NUMERO 50, MEDIDA APROX.: 80CM X 100CM, GRAMATURA 50GM2 MARCA: NIPEL	UNIDADE	20	R\$ 7,85	R\$ 157,00
377	PO COMPACTO - TALCO, CARBONATO DE CALCIO, EXTRATO DE ZINCO, ETC., EM CORES VARIADAS A ESCOLHA DO CONTRATANTE, EM <u>EMBALAGEM APROPRIADA COM NO MINIMO 5,5 GR.</u> MARCA: FENZZA	UNIDADE	50	R\$ 6,70	R\$ 335,00
391	PRIMER FACIAL - PRODUTO QUE PREPARA A PELE PARA APLICAÇÃO DE MAQUIAGEM. COMPOSIÇÃO: AQUA, TRIETHANOLAMINE, ETHYLHEXYL PALMITATE, ETC. FORMATO: CREME. EMBALAGEM: TIPO BISNAGA. <u>COM NO MINIMO 25 ML.</u> MARCA: FENZZA	UNIDADE	30	R\$ 10,24	R\$ 307,20
410	SACO DE CELOFANE, TRANSPARENTE, MEDIDAS APROX. 15 X 25 CM, COM ESPESURA APROX. DE 0,10 MM, SEM LACRE MARCA: VMP	UNIDADE	4.000	R\$ 0,13	R\$ 520,00
426	TECIDO - CHITA ESTAMPADA, TEXTURA ENCORPADA E BOA APARENCIA, TELA 5X2,100% ALGODAO, PESANDO 230 A 240G/M2, PARA CONFECCAO DE ROUPAS, <u>LARGURA 1,60 M</u> , ESTAMPADA VARIADA A ESCOLHA DO CONTRATANTE MARCA: EUROTETIL	METRO	50	R\$ 8,62	R\$ 431,00
437	TECIDO - TIPO ALGODAO, ARMACAO TELA, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 240G/M2, COM LARGURA DE 1,40M MARCA: ESTILOTEX	METRO	50	R\$ 14,85	R\$ 742,50
491	VARAL DE LETRAS EM EVA COM 26 PECAS MEDINDO 21X29 CM, LETRAS DO ALFABETO EM MAIUSCULA, MINUSCULA, CURSIVA E FORMA. MARCA: CARBRINK	UNIDADE	30	R\$ 84,00	R\$ 2.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R\$. **4427**
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

493	VERNIZ (USO PEDAGOGICO) - ACRILICO, TIPO FOSCO, PARA ARTESANATO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. EMBALAGEM COM APROX. 250 ML. MARCA: ACRILEX	FRASCO	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
494	VERNIZ EM SPRAY - TIPO FIXADOR, TIPO ESMALTE SINTETICO, NA COR VERNIZ CRISTAL. TUBO NO MINIMO 350 MILILITRO. MARCA: TEKBOND	TUBO	15	R\$ 14,40	R\$ 216,00

Valor Total **R\$ 33.978,26** (trinta e três mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e seis centavos)

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitidos pela Contratante, no Almoxarifado de cada Secretaria conforme pedido.

5.1.1. Secretaria de Assistência de Social do Município de Várzea Grande: situado no seguinte endereço Av. Castelo Branco, S/N, Bairro Água Limpa - Várzea Grande/MT, em dias úteis nos horários das 8h00min às 11h00min e das 14h00 min às 17h00min;

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no ato de entrega, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constante neste Termo de Referência e na proposta devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação. Só então a Contratante certificará a nota fiscal e encaminhará o documento em questão para fins de pagamento;

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela CONTRATANTE, de acordo com a especificação do Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R. 5428

4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- 7.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 7.3. A vencedora CONTRATADA será responsável pelo transporte dos produtos, até a sua entrega a CONTRATANTE;
- 7.4. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para CONTRATANTE;
- 7.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;
- 7.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do material a CONTRATANTE, incluindo as entregas feitas por transportadoras;
- 7.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 7.8. A contratada deverá entregar os materiais constantes deste Termo de Referência em perfeitas condições de uso e sem vícios de fabricação;
- 7.9. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.
- 7.10. Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências dos Órgãos/entidades CONTRATANTE.
- 7.11. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 7.12. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços ou em conexão com ele;
- 7.13. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao processo licitatório e ao presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- 7.14. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização da Contratante.
- 7.15. Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações e alterações, na Lei nº. 10.520/2002.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

Licitação
PMVG
Rt. 4429
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- 8.2.** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 8.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão;
- 8.4.** Efetuar o pagamento conforme a Instrução Normativa desta Prefeitura, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as devidas certidões;
- 8.5.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- 8.6.** Comunicar à Contratada sobre possíveis irregularidades observadas na entrega dos materiais, para imediata correção;
- 8.7.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos Bens;
- 8.8.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa contratada;
- 8.9.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento e atestado da nota fiscal. A contratada deverá no ato de apresentação da nota fiscal, durante a vigência da ata de registro de preços, apresentar todas às certidões de regularidade (Municipal, Estadual, União, Trabalhista).
- 9.2.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 9.3.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações, conforme preceitua o art. 20 do Decreto 7.892/2013:
 - a)** Quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - b)** Quando o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou;
 - d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.



PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a; b e d do **item anterior** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme preceitua o art. 20, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, conforme preceitua o art. 21, parágrafo único do Decreto 7.892/2013:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

10.4. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

10.5. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

10.6. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das penalidades previstas em Edital.

10.8. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento de itens, permanecendo mantido o compromisso da garantia e assistência técnica dos equipamentos entregues anteriormente ao cancelamento.

10.9. Caso a Prefeitura de Várzea Grande não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

10.10. Efetivando o Cancelamento da Ata de Registro de Preços será acionado o Cadastro de Reserva conforme as condições expressas na Ata de Registro de preços e Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CADASTRO DE RESERVA.

11.1. Será formado cadastro de reserva de licitante devidamente classificado para a etapa de lances, sem preterição da ordem classificatória e com o compromisso de cumprimento do preço do primeiro colocado no caso de eventual convocação.

11.2. Para a formação do Cadastro Reserva, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892/2013, modificado pelo Decreto nº 8.250/14, poderão ser registrados tantas licitantes quantas forem interessadas, ao preço da primeira colocada, na sequência da classificação do certame.

11.3. Após homologada a licitação, será aberto o prazo de no mínimo 24 (vinte e quatro) horas, via sistema eletrônico, para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.

11.3.1. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “chat” de mensagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
R\$ 4931
24

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

11.4. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, as licitantes interessadas deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora.

11.5. A habilitação das licitantes que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação da licitante remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto nº 7.892/2013.

11.6. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, ETC.

12.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- a) Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- b) As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1. Comete infração nos termos da Lei nº 12.486, de 2013 aqueles que cometerem atos lesivos à administração pública, assim definidos, no tocante a licitações e contratos, a Contratada que:

- a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. Nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002, ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e das demais penalidades legais, aquele que:



PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- a) Não assinar o Contrato ou retirar a Autorização de Fornecimento quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

13.3. Com fundamento no art. 9º da Lei n. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, sem prejuízo, o Fornecedor ficará sujeito, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

13.3.1. DA ADVERTÊNCIA

13.3.1.1. A aplicação da sanção administrativa de advertência pode ser efetuada nos seguintes casos:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou na licitação, desde que não acarretem prejuízos para a Contratante, independentemente da aplicação de multa;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos fornecimentos e/ ou serviço ora contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;
- c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

13.3.2. DA MULTA

13.3.2.1. Conforme disposto no **(Art. 86 da Lei 8.666/93)**, na forma prevista no instrumento convocatório ou no Contrato; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de fornecimento ou prestação de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante desta Ata de Registro de Preços, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis; e 5% pela inexecução parcial;
- d) 15% (quinze por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento/Empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual exceto prazo de entrega;
- e) 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta, não comparecendo à Prefeitura, o proponente convocado para a assinatura do contrato.

13.3.2.2. A Contratada não incorrerá em multa quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pela Contratante, em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável a culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado, respeitado o limite legal;

13.3.2.3. A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial;



PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

13.3.2.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços ou fornecimento advir de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.3.3.DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, POR PRAZO NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS.

13.3.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Contratante pode ser aplicada aos inadimplentes culposos que prejudicarem a execução do Contrato por fatos graves, cabendo defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis da data do recebimento da respectiva intimação;

13.3.3.2. A sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura poderá ser aplicada nos seguintes prazos e situações:

13.3.3.3. Por 06 (seis) meses nos seguintes casos:

- a) Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenham acarretado prejuízos para a CONTRATANTE;
- b) Execução insatisfatória dos fornecimentos e/ ou serviços contratados;

13.3.3.4. Por 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) Não concluir os fornecimentos e/ ou os serviços contratados;
- b) Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;
- c) Prestar o serviço em desacordo com as normas aplicáveis à execução do objeto deste ajuste;
- d) Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao órgão licitador, ensejando a rescisão desta Ata ou Contrato.

13.3.4.DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

13.3.4.1. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo do sansão aplicado com base no inciso anterior.

13.3.4.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pela Seção Administrativa e Financeira para aplicação à CONTRATADA nos casos a seguir indicados:

- a) Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Prática de atos ilícitos, visando frustrar a execução do contrato;
- c) Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão contratante, em virtude de atos ilícitos praticados, tais como:
 - 1) Praticar ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Contratante ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

- 2) Apresentar qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;
- 3) Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento da Contratante, por escrito.

Parágrafo Primeiro - Independentemente das sanções administrativas previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, quando a inadimplência acarretar prejuízos ao órgão contratante;

Parágrafo Segundo - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

13.3.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurara o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666.

13.3.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ILÍCITOS PENAIS.

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e será objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

15.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão a conta dos recursos, Próprio e Federal nas seguintes dotações orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DESPESA
2214	0100	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2234	0129	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2290	0129	3.3.90.30
1483	0129	3.3.90.30
2112	0129	3.3.90.30
1087	0129	3.3.90.30
1402	0129	3.3.90.30
1511	0121	3.3.90.30 / 4.4.90.52
1546	0127	3.3.90.30 / 4.4.90.52
2113	0129	3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

Licitação
PMVG
Fls. 4435
4

PROC. ADM. Nº. 644010/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

16.3. O representante da Secretaria anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.4. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do Contrato dela decorrente, ficará a cargo dos seguintes servidores:

16.4.1. Secretaria de Assistência Social: Lucilene da Costa, portadora da cédula de identidade RG no. 297.253 SSP/MT, CPF: 654.794.081-00, servidora lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de gerente de almoxarifado, matrícula no. 118841, residente à Rua F, Quadra 01, Lote 01, Jardim Nova Canaã, CEP 78150-000, Várzea Grande-MT.

16.4.2. Fiscal Suplente: Carlos Henrique Araújo Vieira, portador da cédula de identidade RG no. 1624100 SSP/MT, CPF: 027.053.081-99, servidor lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no cargo de operador de Cadastro único, matrícula no. 130473, residente à Rua Vertical, 68, Centro Sul - Várzea Grande/MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas as seguintes disposições:

- a) Todas as alterações que fizerem necessárias serão registradas por intermédio da lavratura de termo aditivo.
- b) Integra esta ata o disposto no PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 79/2019, conforme descrito no edital e seus anexos e as propostas da contratada de cada item.
- c) É vedado caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem previa e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Várzea Grande.

Várzea Grande/MT, 20 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTES:


FLÁVIA LUÍZA COELHO LANNES OMAR
Secretária Municipal de Assistência Social

CONTRATADA:

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO ELETRONICO EIRELI
CNPJ 26.148.070/0001-85

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
CNPJ: 26.148.070/0001-85
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 13.648.990-7

4432
f

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI, com sede na Rua Comandante Costa, nº14, Quadra G, Centro Sul, Cep 78.125-499, Várzea Grande-MT, inscrita no CNPJ nº 26.148.070/0001-85 e inscrição estadual nº 13.648.990-7, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta comercial, neste ato representado pela proprietária a Sr. DAVI ANTONIO NETO, brasileiro, Casado, empresário, portador da carteira de identidade RG nº 5375680 SPTC/GO e CPF: 551.557.315-34, residente e domiciliada na Rua Capitão Costa, (lot e sul), nº11, Bairro Centro Sul, Várzea Grande - MT, Cep 78.110-035.

OUTORGADO: ALDENY ANTONIO NETO, pessoa física, portador da carteira de identidade nº M-7908026 SSP/MG e CPF nº 030.274.876-80, residente à Rua Cerejeiras quadra: 6 casa(11), Várzea Grande - MT.

PODERES: Pelo presente instrumento de mandato a Outorgante confere a Outorgada plenos poderes para atuar perante aos Órgãos da Administração Pública direta e indireta das esferas: federal, estadual ou Municipal, em especial, participar como preposto em licitações públicas promovidas através da modalidade Pregão Público, e Pregões Presenciais de viva voz, inclusive praticar todos os atos negociais compatíveis à participação nas licitações - instaurada na modalidade Pregão Público, ora desencadeada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, prefeituras e órgãos Federais, podendo para tanto, assinar propostas de preços, efetuar lances verbais, apresentar e retirar documentos, impugnar termos dos Regulamentos e editais, interpor recursos contra o resultado da licitação, solicitar e prestar declarações e esclarecimentos, assinar atas e demais documentos, pagar taxas, inclusive, formular lances na fase competitiva da licitação que comporá o preço final da proposta original ou desistir deste, requerer na fase permitida, desistência ou retificação de preços iniciais ou quaisquer outras condições oferecidas, praticar, enfim, todos os atos em direito permitidos para o bom e fiel do presente mandato, podendo este ser substabelecido no todo ou em parte. Arcando o Outorgante; nos termos dos artigos 675 e seguintes do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força dos poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na Documentação da qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pela Outorgada no cumprimento deste mandato.

Várzea Grande - MT, 02 de Janeiro de 2020.

VALIDA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

[CNPJ: 26 148 070/0001-85]

INSC. EST.: 13.648.990-7
MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO
E ELETRONICOS EIRELI
Rua Comandante Costa, Nº. 14
Quadra G - Centro Sul
CEP. 78.125-499

VÁRZEA GRANDE

MT.

DAVI ANTONIO NETO

PROPRIETARIO

RG: 5375680

CPF: 551.557.315-34

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO
E ELETRONICOS EIRELI

CNPJ nº 26.148.070/0001-85

RUA COMANDANTE COSTA, 14 - QUADRA G, BAIRRO: CENTRO SUL - VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78.125-499
EMAIL: mosaicodistribuidora@hotmail.com
Fone/Fax: 65 3027-4010



4437
f



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) DAVI ANTONIO NETO Dou Fe.

81175823 R\$ 6,88

Culaba, 02 de janeiro de 2020

Dou fe Em testemunho da verdade.

DEBORA REGINA DUGATO ESCRIVENTA

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Cod. Serv. 61 Cod. Ato 22
<http://www.tjmt.jus.br/seloas>



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-4

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 82 da Lei Federal 8.039/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.724/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 102280201201518010659-2; Data: 02/01/2020 15:31:30

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJP08648-C2/R;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

4438
f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **10/02/2020 16:53:56 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1424042

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **02/01/2021 15:47:16 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 102290201201519010659-1 a 102290201201519010659-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3e4cde17743a99056491c9aefc22ff4c422ad4ea790f08eaafd26be2b150f8df70876df606415b050df59005c3cfff2384552f1ec95a01c6215fe4be21915c49f

